

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A de 27/04/2026****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

Caso o Acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 31 e seguintes da Resolução CVM 81, deverá preencher o presente boletim de voto a distância ("Boletim"), o qual somente será considerado válido, bem como os votos nele proferidos contabilizados no quórum da Assembleia, se observadas as seguintes condições: (i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser assinada pelo Acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, e nos termos da legislação vigente, sendo admitida assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil. É imprescindível que os itens 1 e 2 do Boletim sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do Acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização dos documentos dos Acionistas expedidos no exterior, que deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A de 27/04/2026

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá (i) preencher e enviar o presente Boletim diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo: Envio diretamente à Companhia O Acionista deverá remeter à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, por meio eletrônico, para o endereço ri@vivara.com.br, os seguintes documentos, que devem ser recebidos pela Companhia até 23 de abril de 2026: (i) o Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) cópia dos seguintes documentos: (a) documento de identidade (RG, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que com foto de seu titular); (b) caso o Acionista seja pessoa jurídica, atos societários que comprovem os poderes de representação legal; e/ou (c) conforme aplicável (e nos termos abaixo), instrumento de mandato assinado, sendo admitida assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil. O representante do Acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente Acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a sua representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, em até 3 (três) dias contados do recebimento do e-mail acima indicado, a Companhia comunicará aos Acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos Acionistas no Boletim: (i) o recebimento do Boletim, bem como que o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do Acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância. Não serão considerados os votos proferidos por Acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os documentos de representação dos Acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima. Envio através do sistema eletrônico O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio do envio do Boletim de Voto à Distância mediante cadastramento diretamente no sistema eletrônico (<https://assembleia.ten.com.br/581974568>), deverá cadastrar os mesmos documentos, considerando os mesmos prazos e disposições acima mencionados no item "Envio diretamente à Companhia", nos termos da Resolução CVM 81, seguindo as seguintes instruções, conforme orientações da Proposta da Administração: O acionista deverá acessar o endereço eletrônico (<https://assembleia.ten.com.br/581974568>) para o cumprimento das seguintes etapas: (i) cadastro com as documentações necessárias, nos termos indicados acima e na Proposta da Administração; (ii) preenchimento dos campos de opções de voto; e (iii) confirmação do voto. Envio por meio dos prestadores de serviço Conforme facultado pelo artigo 27 da Resolução CVM 81, além do envio do Boletim diretamente para a Companhia, os Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do Boletim para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, desde que referidas instruções sejam recebidas até 23 de abril de 2026, ou outra data que venha a ser definida pelo respectivo prestador de serviço. • Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador, conforme instruções e procedimentos em seu website (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>). • Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação. • Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do Acionista. Serão desconsideradas instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo Acionista, considerado, para tanto, o seu número no CPF ou CNPJ.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Endereço Eletrônico para envio: ri@vivara.com.br Plataforma Digital para envio: <https://assembleia.ten.com.br/581974568>

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Instituição: Itaú Corretora de Valores S.A. Endereço físico: Av. do Estado, 5533 – Bloco A – 1º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03105-003 Telefone: +55 11 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) // 0800 7209285 (demais localidades) O horário de atendimento é em dias úteis das 9:00 horas às 18:00 horas Endereço eletrônico: escrituracaorendavariavel@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A de 27/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VIVA3]

1. Aprovar a proposta de reforma e consolidação do estatuto social da Companhia, nos termos da proposta da administração.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VIVA3]

2. Aprovar a extinção do Plano de Outorga de Ações da Companhia aprovado na assembleia geral extraordinária realizada em 14 de setembro de 2021, nos termos da proposta da administração.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VIVA3]

3. Aprovar a extinção do Plano de Investimento em Ações da Companhia aprovado na assembleia geral extraordinária realizada em 14 de setembro de 2021, nos termos da proposta da administração.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VIVA3]

4. Aprovar a criação do Plano de Incentivos Baseados em Ações da Companhia, nos termos da proposta da administração.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____